- 2.12 Durante quanto tempo o projeto esteve disponível para o público?*
- o De 1 a 7 dias
- o De 8 a 15 dias
- o De 16 a 30 dias
- o Mais de um mês
- **2.13** Em quais redes sociais o projeto foi divulgado, além da Secretaria de Estado de Cultura?
- o Facebook
- o Instagram
- o YouTube
- o Twitter
- o Vimeo
- o Outros
- **2.14** Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:
- 2.15 Data de divulgação do projeto virtualmente:
- **2.16** Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiado diretamente:
- 2.17 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:
- **2.18** Qual o número médio de público atingido com o seu projeto (Quantidade de beneficiários)?
- **2.19** Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente:
- **2.20** Justificativa (Faça um Relato da Execução da projeto de trabalho cultural / atividade que foi desenvolvida no projeto contemplado por este Edital (máximo de 500 caracteres):
- 2.21 Anexe Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento
- I imagens: a) fotografias; b) vídeos; c) mídias digitais; II cartazes;
- catálogos;
- reportagens
- material publicitário;
- documentos em pdf
- contratos/parcerias.
- **2.22** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.
- 2.23 Houve algum objeto pactuado no instrumento não cumprido?
- o Sim
- o Não
- o Qual?

3- DIAGNÓSTICO

- 3.1 Há quanto tempo atua na área artístico/cultural:*
- o Menos de 1 ano
- o Entre 1 a 5 anos
- o Entre 6 a 10 anos o Acima de 10 anos
- **3.2.** Já teve algum projeto aprovado por Editais ou Leis de Incentivo Estadual?
- o Não
- o Sim
- o Quantos?
- ${\bf 3.3}\ {\sf Você}\ {\sf estava}\ {\sf trabalhando}\ {\sf em}\ {\sf alguma}\ {\sf atividade}\ {\sf artístico/cultural}\ {\sf quando}\ {\sf surgiu}\ {\sf o}\ {\sf impacto}\ {\sf da}\ {\sf pandemia}\ {\sf causada}\ {\sf pelo}\ {\sf COVID-19?*}$
- o Šim
- o Não
- ${f 3.4}$ O projeto em que estava trabalhando sofreu algum impacto causado pela pandemia de COVID-19?*
- o Não
- o Sim, o projeto foi cancelado
- o Sim, o projeto foi adiado

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas no relatório simplificado de atividades são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Local e data:

Assinatura

Responsável pela execução (proponente):

ANEXO VII EDITAL DE ARTESANATO - LEI ALDIR BLANC PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

	Concedente:					
	I - IDENTIFICAÇÂ	ÃO DO PARCEIRO I	INTERESSADO			
Proponente/Convenente						
Nome:				CPF/CNPJ:		
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO						
Valor:				Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):		
	III - IDENTIFICAÇÂ	ÃO DO OBJETO A S	ER EXECUTADO			
Nome do projeto:				Nº de inscrição:		
Objeto:						
Público-Alvo:						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL		

1.1			
1.2			
1.3			
1.4			
1.5			
1.6			
	TOTAL		
VALOR GLO	VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO		
ASSI	NATURA DO PROPONENTE		
	,		
	1 1		
_			
		-	
Local, dia/mês/ano			
		1	
Repr	esentante do Proponente	1	
Порі	coontained as irreportente		

ANEXO VIII EDITAL DE ARTESANATO - LEI ALDIR BLANC PARÁ TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZANTE:

Nome:

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil:
Portador do RG n.º: CPF/MF n.º:
Residente:
Bairro: CEP.: Cidade: UF.:

AUTORIZADA:

O ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, criada pela Lei Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, e inscrita no CNPJ sob o Nº 05. 252.176/0001-54, localizada na Av. Magalhães Barata, 830, bairro São Braz, CEP.: 66.060-281, na cidade de Belém, Estado do Pará. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO tem como objeto a autorização do uso de imagem do (a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O AUTORIZANTE declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso é objeto do presente TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A autorização concedida neste TERMO abrange somente o uso especificado na cláusula sequinte.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

- I- outdoor;
- II- busdoor;
- III- folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
- IV- folder de apresentação;
- V- anúncios em revistas e jornais em geral;
- VI- home page;
- VII- cartazes;
- VIII- back-light;
- IX- mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada, por meio do presente termo, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA: O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente ao evento Prêmio Preamar de Cultura Popular.

CLÁUSULA QUARTA: Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

CLÁUSULA QUINTA: Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo forca perante meus herdeiros e sucessores em geral.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Belém para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

 , de _	 _ de 2020.

AUTORIZANTE Protocolo: 591360